



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
	<p>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</p> <p>Decreto Presidencial n° 3/2022:</p> <p>Nomeado sob proposta do Governo, António Pedro Alves Lopes, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República Francesa. 1064</p> <p>CONSELHO DE MINISTROS</p> <p>Resolução n° 46/2022:</p> <p>Concede tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado e dos Institutos Públicos no Município de São Filipe, Ilha de Fogo, nos períodos da tarde dos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022. 1064</p>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial nº 3/2022

de 27 de abril

Usando da competência conferida pela alínea c) do artigo 136.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É nomeado, sob proposta do Governo, o Senhor António Pedro Alves Lopes, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde na República Francesa.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Praia, aos 18 de abril de 2022. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.

Referendado aos 26 de abril de 2022

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

—o§o—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 46/2022

de 27 de abril

As festividades na Ilha do Fogo, mormente no Município de São Filipe, no mês do maio, assumiram contornos emblemáticos e de júbilo profano-religioso.

São festividades de grande popularidade e muito apreciada não só pelos residentes daquela Cidade/Ilha, como também

pelas gentes das outras Ilhas e, principalmente, pelos imigrantes, tornando-se, igualmente, um roteiro turístico.

Assim, considerando a sua reconhecida importância e tradição e coincidindo, ainda, que este ano o Município comemora o centenário de elevação de São Filipe à categoria Cidade.

Considerando que essas festividades contribuem fortemente para a dinamização religiosa, cultural e económica no citado Município; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Tolerância de ponto

1- É concedida tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado e dos Institutos Públicos no Município de São Filipe, Ilha do Fogo, nos períodos da tarde dos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022.

2 - O horário de funcionamento e de comparência dos funcionários e trabalhadores dos serviços referidos no número anterior é das 09h00 às 14h00.

Artigo 2º

Exclusão

Não estão abrangidos pela tolerância de ponto a que se refere o artigo anterior, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Estabelecimentos de Saúde, os Guardas Prisionais e Vigilantes e os serviços que laborem em regime ininterrupto, cuja presença dos funcionários se torne imperiosa, os quais continuam a praticar os mesmos horários a que se encontram legalmente vinculados.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 27 de abril de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



I SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.